PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Praça Barão de Santarém 41 - CEP 68.100
SANTARÉM – PARÁ

# LEI Nº 13.434, DE 11 DE MARÇO DE 1991.

**CRIA O DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO MOJÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Distrito de Vista Alegre do Mojú, neste Município e Estado.

Artigo 2º. As limitações e coordenadas geográficas serão discriminadas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. As exigências contidas na Lei nº 5.584, de 18 de janeiro de 1990 serão cumpridas pelos órgãos competentes.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em onze de março de mil novecentos e noventa e um.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.

DR.ANTONIO REBELO
Secretário Municipal de Administração